



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CONSELHO DA UNIDADE
CAMPUS DE JOINVILLE
Centro Tecnológico de Joinville

ATA 02.2018
REUNIÃO ORDINÁRIA

Local	Data	Horário
Sala dos Conselhos - Bloco U	26.04.2018	15:30h

Pauta

1. Processo: 23080.017809/2018-61
Assunto: Apreciação do Relatório da Especialização em Ciência e Tecnologia;
Relator: Conselheiro Yesid Ernesto Asaff Mendoza
Requerente: Carlos Maurício Sacchelli
2. Assunto: Apreciação do Relatório PAAD - Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes do Departamento de Engenharias da Mobilidade;
Relatora: Conselheira Talita Sauter Possamai
Requerente: chefe do Departamento de Engenharias da Mobilidade, André Luís Condino Fugarra
3. Assunto: Apresentação da Proposta de Regimento do CTJ;
Responsável: Grupo de Trabalho – Portaria 041/2017/DCTJ;
4. Informes

Deliberações

A presidente do conselho empossou os novos representantes discentes do Conselho da unidade, conforme Portaria 048/2018/DCTJ.

Esclarecimento sobre o motivo de convocar eleições de representantes do CTJ junto a Câmara de Pesquisa e a Câmara de Extensão da UFSC. A presidente do conselho informou que conforme regimento da UFSC as representações em órgãos deliberativos devem ser por meio de eleições, bem como é atribuição do diretor de centro convocar eleição para estas representações. Informou que após dar ciência à chefia do departamento e aos representantes atuais, publicou os editais para as eleições. A presidente informou que as emissões de Portarias tem um custo alto para o erário e que a reitoria chamou atenção do CTJ, pois solicitamos trocas de cargos/representação com frequência sem um motivo plausível. Informou que fará edital para representação dos servidores técnico-administrativos em educação no conselho do CTJ para que todos os representantes no conselho da unidade sejam eleitos.

Ordem do dia aprovada por todos os conselheiros presentes.

ITEM DE PAUTA

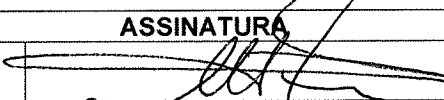
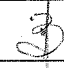

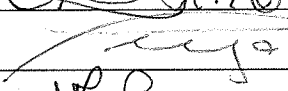
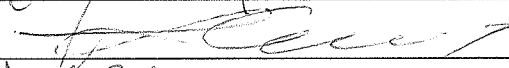
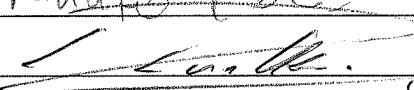
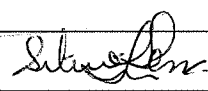
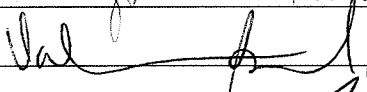

- 1 – Aprovado por unanimidade o relato do conselheiro Yesid.
- 2 – A relatora Talita questionou sobre a contagem dos créditos no PAAD para os cursos de mestrado trimestrais e cursos de verão. O professor Alexandro esclareceu como é realizada a contagem nos cursos trimestrais. O professor Fernando Calil sugeriu que a discussão do PAAD seja realizada previamente no colegiado delegado do Departamento, para posterior aprovação no colegiado pleno. O professor Thiago Fiorentin informou como é apresentada a justificativa dos cursos de verão no PAAD apresentando um exemplo atual. Aprovado por unanimidade o relato da conselheira Talita.

Handwritten signatures and initials:
WP, JF, JH, TAF

3 – O professor Modesto iniciou a apresentação da proposta de Regimento do CTJ, mas em virtude de não haver tempo suficiente para apresentação integral, o conselho optou por dar continuidade neste item de pauta em reunião extraordinária que será convocada para o dia 10/05/2018.

Informes: O uso do veículo oficial fica restrito a convocação institucional, representação do campus a órgãos ou entidades externas, por delegação do reitor, ou para viagens de estudos, devidamente previstas no plano de ensino das disciplinas. Essa restrição foi emanada em virtude de denúncia à corregedoria da UFSC. Houve denúncia à ouvidoria em relação ao edital de eleição dos representantes do CTJ nas Câmaras de Pesquisa e Extensão e a Direção juntamente com a Comissão Eleitoral optaram por suspender a apuração da eleição, e aguardar resposta da procuradoria federal junto à UFSC sobre a legalidade deste processo eleitoral.

Lista de Presença

NOME	ASSINATURA
Alexandro Garro Brito	
Andréa Holz Pfitzenreuter	Andréa H. Pfitzenreuter
Andrei de Souza Bonelli	Andrei de Souza Bonelli
Beatriz Paula Fieldkircher	Beatriz Paulo Fieldkircher
Breno Salgado Barra	
Catia Regina Silva de Carvalho Pinto	
Diego Santos Greff	
Elisete Santos da Silva Zagheni	Elisete Zagheni
Fabiano Luz Fossati Ventura	Fabiano Ventura
Leila Carvalho Melo	Leila C. Melo
Luis Fernando Peres Calil	
Marcos Alves Rabelo	M. Rabelo
Modesto Hurtado Ferrer	Modesto Ferrer
Renato Oba	Renato Oba
Rogélio Paulino Luetke	
Silvia Lopes de Sena Tagliarenha	
Talita Sauter Possamai	Talita Sauter Possamai
Thiago Antonio Fiorentin	Thiago A. Fiorentin
Valéria Bennack	
Yesid Ernesto Asaff Mendoza	





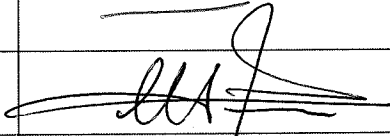

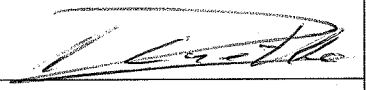
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CONSELHO DA UNIDADE
CAMPUS DE JOINVILLE
Centro Tecnológico de Joinville

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE

DIA 26/04/2018

Nº	FUNÇÃO NO CONSELHO (T= titular/S=suplente)	NOME	ASSINATURA
01	Diretor Geral – Presidente do Conselho	Catia Regina Silva de Carvalho Pinto	
02	Vice-Diretor	Lucas Weihmann	_____
03	Diretor Administrativo	Leila Carvalho Melo	
04	Chefe do Departamento de Eng ^{as} da Mobilidade – T	André Luís Condino Fajarra	_____
04	Sub Chefe do Departamento de Eng ^{as} da Mobilidade – S	Thiago Antonio Fiorentin	
05	Coordenador do Curso Bacharelado Interdisciplinar – T	Andréa Holz Pfitzenreuter	
05	Sub Coordenador do Curso Bacharelado Interdisciplinar – S	Diego Alexandre Duarte	_____
06	Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária – T	Yesid Ernesto Asaff Mendoza	
06	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária – S		_____
07	Coordenador do Curso de Engenharia de Infraestrutura – T	Valéria Bennack	
07	Sub Coordenador do Curso de Engenharia de Infraestrutura – S	Marcelo Heidemann	_____
08	Coordenador do Curso de Engenharia Naval – T	Luis Fernando Peres Calil	
08	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Naval – S	Viviane Lilian Soethe	_____
09	Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva – T	Modesto Hurtado Ferrer	
09	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva – S	Sérgio Junichi Idehara	_____
10	Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica – T	Diego Santos Greff	
10	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica – S	Milton Evangelista de Oliveira Filho	_____
11	Coordenador do Curso de Engenharia de Transporte e Logística – T	Elisete Santos da Silva Zagheni	

11	Sub Coordenador do Curso de Engenharia de Transporte e Logística -S	Cassiano Augusto Isler	_____
12	Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial - T	Talita Sauter Possamai	_____
12	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial -S	Marcos Alves Rabelo	
13	Coordenador de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Mecânicas- T	Breno Salgado Barra	
13	Sub Coordenador de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Mecânicas - S	Jorge Luiz Goes Oliveira	_____
14	Coordenador de Pós-Graduação em Eng ^a de Sistemas Eletrônicos - T	Alexandro Garro Brito	
14	Sub Coordenador de Pós-Graduação em Eng ^a de Sistemas Eletrônicos - S	Gian Ricardo Berkenbrock	_____
15	Representante do Centro na Câmara de Pesquisa da UFSC - T	Talita Sauter Possamai	Talita Sauter Possamai
15	Representante do Centro na Câmara de Pesquisa da UFSC - S	André Luís Condino Fajarra	_____
16	Representante do Centro na Câmara de Extensão da UFSC - T	Renato Oba	Renato Oba
16	Representante do Centro na Câmara de Extensão da UFSC - S	Antônio Otaviano Dourado	_____
17	Representante do Centro no CUn - T	Silvia Lopes de Sena Tagliarenha	
17	Representante do Centro no CUn - S	Rafael Gallina Delatorre	_____
18	Representante dos STAEs - T	Mariane Duarte	* JUSTIFICOU
18	Representante dos STAEs - S	Luciana Reginato Dias	_____
19	Representante dos STAEs - T	Maycon Pscheidt	_____
19	Representante dos STAEs - S	Rogélio Paulino Luetke	
20	Representante do Corpo Discente - T	Vitória da Silva Rosa	_____
20	Representante do Corpo Discente - S	Fabiano Luz Fossati Ventura	FABIANO VENTURA
21	Representante do Corpo Discente - T	Beatriz Paula Fieldkircher	Beatriz Paula Fieldkircher
21	Representante do Corpo Discente - S	Matheus José Alcanti	_____
22	Representante do Corpo Discente - T	Andrei de Souza Bonelli	Andrei de Souza Bonelli
22	Representante do Corpo Discente - S	Eduardo Micael Bastezini	_____

* - Participação em júri popular no fórum e suplente em férias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA
Rua Dona Francisca, 2800 – Distrito Industrial - CEP 89219-600 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3721-7306

Memorando n.º 002/2018/CEFM/CTJ/JOI

Joinville, 25 de abril de 2018.

À Sra. Presidente do Conselho do Centro Joinville
Profa. Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto

Assunto: Relato de apreciação do Relatório Final do Curso de Especialização em Ciências e Tecnologia

Requerente: Prof. Carlos Maurício Sacchelli

1. Da solicitação

O Coordenador do Curso de Especialização em Ciências e Tecnologia, Professor Carlos Maurício Sacchelli, solicita ao Conselho da Unidade do CTJ a apreciação do Relatório Final do Curso de Especialização em Ciência e Tecnologia, conforme Processo número 23080.017809/2018-61, entregue ao Relator no dia 23/04/2018.

2. Da análise do relator

Com relação à entrega e análise do Relatório Final, o Artigo 26 da Resolução Normativa No. 15/CUn/2011 estabelece o Regulamento Geral da Pós-Graduação lato sensu na Universidade Federal de Santa Catarina.

No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término do curso, o coordenador submeterá Relatório Final ao Colegiado do Curso ao órgão proponente e a instância imediatamente superior. Parágrafo único. Deverão constar do relatório:

- I – título;
- II – número do projeto e cópia da resolução da Câmara de pós-graduação que aprovou a realização do curso;
- III – nome do coordenador;
- IV – portaria que designou o coordenador;
- V – data de início e término do curso;
- VI – local de desenvolvimento do curso com referência à disponibilidade de espaço físico e apoio administrativo;
- VII – cronograma de atividades desenvolvidas;

- VIII – carga horária (total de horas ministradas, por curso e por opção);
- IX – quadro relacionando às monografias ou trabalhos de conclusão de curso com nota ou conceito, e seus respectivos orientadores e títulos acadêmicos correspondentes;
- X – número de vagas efetivamente preenchidas;
- XI – número de candidatos inscritos, número de alunos selecionados, número de alunos matriculados, procedência dos alunos por setor ou área de atividade profissional e por região geográfica;
- XII – quadro dos conceitos e frequências dos alunos e média final por aluno;
- XIII – quadro com as datas das provas e das defesas presenciais das monografias ou TCC;
- XIV – distribuição dos professores com a respectiva titulação segundo as disciplinas;
- XV – detalhamento das alterações ocorridas no curso;
- XVI – currículo executado (programa e ementas) e número de créditos por disciplina;
- XVII – avaliação global do curso;
- XVIII – executor (fundação de apoio responsável pela gerencia administrativa e financeira);
- XIX – anexos:
- a) Comprovante de recebimento da prestação de contas para aprovação pela PROINFRA e seu respectivo encaminhamento para o Conselho de Curadores
 - b) Rascunhos dos certificados de Especialização (modelo CAPG) devidamente preenchidos para cada aluno aprovado e documentação correspondente (cópias do RG e do diploma de graduação autenticadas ou “confere com o original”, seguido da assinatura do coordenador.”

3. Do parecer no Departamento de Engenharias da Mobilidade

O Departamento de Engenharias da Mobilidade (BEM) do Centro Tecnológico de Joinville atesta por meio da Ata No. 02 de 05/04/2018 da Reunião de Colegiado Pleno do Departamento EMB aprovação por unanimidade do relatório final do curso de Especialização em Ciência e Tecnologia, baseando-se em relatoria da Profa. Silvia Lopes de Sena Taglialenha. O relato aprovado no BEM destaca as seguintes questões:

1. A data de início do curso foi 12/04/2016 e a data final do curso ocorreu em 08/12/2017.
2. A data da Resolução da Câmara de Pós-graduação que aprovou a realização do curso é de 17 de dezembro de 2015, e não 205, como consta no item 3 do relatório em questão.
3. O cronograma de atividades (Item 12 do relatório) foi alterado e as alterações foram devidamente justificadas e aprovadas pelas instancias pertinentes;
4. O número de vagas foi alterado de 22 para 25 e a alteração foi homologada pela Câmara de Pós-graduação (parecer 141/2016/CPG);
5. Foram aprovados vinte alunos.



Além do listado, o relato da Profa. Silvia Lopes de Sena Taglialha solicita à coordenação do curso anexar ao processo a justificativa do não cumprimento de entrega do prazo do relatório final (sem prejuízo na apreciação no Departamento).


A Coordenação do Curso anexou ao processo um documento datado em 16/04/2018 sobre as considerações citadas pela relatoria no Departamento. No documento, a Coordenação do Curso declara que atendeu as questões solicitadas, assim como apresentou uma clara justificativa do não cumprimento de entrega no prazo do relatório final.

3. Do parecer

Dado o exposto neste documento, sou **FAVORÁVEL** à **aprovação** do Relatório Final do Curso de Especialização em Ciência e Tecnologia.

É como voto,

Respeitosamente,



Prof. Yesid Ernesto Asaff Mendoza

Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária

Prof. Yesid Asaff, Dr. Eng.
Coord. Eng. Ferroviária e Metroviária
SI.APE. n. 2117760
Portaria n. 2233/2014/CR
UFSC Joinville



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

Centro Tecnológico de Joinville
Rua Dona Francisca, 8300 – Zona Industrial Norte - CEP 89219-600 - JOINVILLE - SC
Webmail: <http://joinville.ufsc.br/>

Relato

Joinville 25 de abril de 2018

À Presidente do Conselho do Centro de Joinville
Profa. Cátia Regina de Carvalho Pinto

Assunto: **Relato de Apreciação do Relatório PAAD – Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes do Departamento de Engenharias da Mobilidade**
Requerente: Prof. André Fuarra, Chefe do Departamento

1. Da solicitação

O Chefe do Departamento de Engenharias da Mobilidade, Prof. André Fuarra, solicita ao Conselho da Unidade do CTJ a apreciação do Relatório PAAD – Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes do Departamento de Engenharias da Mobilidade.

2. Da análise do relator

No dia 05/04/2018 foi apresentado o relato de apreciação do PAAD 2018.1 na reunião do colegiado pleno do Departamento de Engenharias da Mobilidade tendo sido aprovado com o encaminhamento de que fossem adicionadas no relato as sugestões e recomendações que foram sugeridas na reunião e então encaminhado a todos para manifestação.

No dia 10/04/2018 foi enviado uma versão do PAAD corrigido para os Prof. Talita Possamai, Valéria Bennack, Thiago Fiorentin e Ricardo Aurélio para manifestação com relação as correções feitas no relato original de acordo com suas colocações na reunião de Departamento.

Em resposta a este email a Prof. Talita Possamai retornou o email no dia 11/04/2018 referente aos dois tópicos que havia sugerido tendo o primeiro sido atendido e o segundo, referente ao fato de não haver no texto justificativas para algumas cargas horárias fora da média do centro, não atendido porém justificado durante a reunião do departamento pelo chefe do mesmo dizendo que o departamento possuía um documento com as justificativas porém não o colocara em anexo. A Prof. Valéria Bennack respondeu o email no dia 12/04/2018 indicando que as observações feitas pela mesma durante a reunião haviam sido atendidas porém adicionando um questionamento (que faltava o PAAD usado para a análise como anexo) e a sugestão de modificação referente ao texto do relato sugerir obrigatoriedade no enquadramento de horas-aula, como exemplo na frase "A média de horas-aula dos docentes deve se enquadrar dentro dos limites de 9 a 11 , valores assumidos...". Todas as sugestões foram incorporadas na versão atual do relato e o anexo está presente nesta versão do relato.

Porém, comparando com os relatos de apreciação do PAAD de 2017-2 e 2017-1 encontrou-se a seguinte discrepância:

- Ambos os relatos anteriores possuem as justificativas para todos os casos de carga horária menor que 8 e FAT maior que 2,5 no próprio texto do relato, apresentando transparência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

Centro Tecnológico de Joinville

Rua Dona Francisca, 8300 - Zona Industrial Norte - CEP 89219-600 - JOINVILLE - SC
Webmail: <http://joinville.ufsc.br/>

com relação a este ponto. Ambos apresentam inclusive a carga horária do semestre anterior na justificativa, quando o caso, indicando que a média corresponde ao esperado;

3. Do parecer

Com base na análise descrita na seção 2, recomendo que seja anexado ao texto do relato as justificativas para os casos de carga horário menor que 8 e FAT maior que 2,5.

Com esta modificação, sou de parecer favorável a aprovação.

Profª Talita Sauter Possamai

Coordenadora de Engenharia Aeroespacial - EMB

SI APE nº 2139887

Portaria nº 2610/2016/GR

Centro Tecnológico de Joinville

UFSC - Campus Joinville

Talita Sauter Possamai

PROPOSTA DE REGIMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE

Capítulo I – Das Disposições Iniciais

Art.1º – O presente Regimento normatiza as atividades comuns aos vários órgãos integrantes da estrutura e da administração do Centro Tecnológico de Joinville (CTJ), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), nos planos didático, científico, administrativo e disciplinar.

Parágrafo Único – O(s) Departamento(s), os Cursos de Graduação e os Cursos de Pós-graduação, vinculados ao Centro Tecnológico de Joinville, terão seus Regimentos próprios, respeitadas as disposições constantes da legislação federal que são aplicáveis, do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Catarina bem como do presente Regimento.

Capítulo II – Da Unidade e dos seus Fins

Art. 2º – O Centro Tecnológico de Joinville é uma Unidade, fora da sede, da Universidade Federal de Santa Catarina, que coordena e integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo como princípio a defesa da democracia, da ética e do desenvolvimento sustentável.

Art.3º – O Centro Tecnológico de Joinville reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Catarina, pelas disposições que lhe forem aplicáveis dos órgãos da Administração Superior da Universidade, e pelos termos do presente Regimento.

Art.4º – O Centro Tecnológico de Joinville, no campo de sua competência, tem por finalidade promover o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural, através de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de cidadãos de elevada qualificação, segundo princípios éticos e profissionais, e para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente.

Capítulo III – Da Estrutura da Unidade

Art.5º – O Centro Tecnológico de Joinville que possui, sob sua vinculação, Cursos de Graduação e Pós-graduação, é constituído por órgãos deliberativos e executivos, e integrado pelo Departamento de Engenharias da Mobilidade, aos quais competem o exercício das atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFSC, nas áreas das Engenharias da Mobilidade ofertadas através dos seus cursos.

§ 1º – O Departamento, como Subunidade Universitária, constitui a menor fração da Unidade, para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica.

§ 2º – Ao Centro Tecnológico de Joinville estão vinculados os seguintes cursos de Graduação:

1. Engenharia Aeroespacial;
2. Engenharia Automotiva;
3. Engenharia de Infraestrutura;
4. Engenharia de Transportes e Logística;
5. Engenharia Ferroviária e Metroviária;
6. Engenharia Mecatrônica;
7. Engenharia Naval;
8. Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade;

§ 3º – Ao Centro Tecnológico de Joinville estão vinculados os seguintes cursos de Pós-graduação:

1. Mestrado em Engenharia e Ciências Mecânica.
2. Mestrado em Engenharia de Sistemas Eletrônicos;
3. Especialização em Ciência e Tecnologia.

§ 4º Novos cursos aprovados pelos Órgãos Competentes, com vinculação a esta Unidade, integrarão automaticamente este regimento.

Art.6º – Os órgãos deliberativos que compõem o Centro Tecnológico de Joinville são:

1. Conselho da Unidade;
2. Colegiado Pleno do Departamento;
3. Colegiados dos Cursos de Graduação;
4. Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação.

Art.7º – Os órgãos executivos que compõem o Centro Tecnológico de Joinville são:

1. Direção da Unidade;
2. Chefia do Departamento;
3. Coordenadorias dos Cursos de Graduação;
4. Coordenadorias dos Cursos de Pós-graduação.

Art. 8º - São órgãos auxiliares:

1. O Gabinete da Direção;
2. A Secretaria Administrativa do(s) Departamento(s);
3. A Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação;
4. A Secretaria Acadêmica dos Cursos de Pós-Graduação;
5. Os Laboratórios.

Art. 9º - São órgãos Consultivos:

1. A Assembleia Geral.

Capítulo IV – Dos Órgãos Deliberativos

Seção I – Do Conselho da Unidade

Art.10º – O Conselho da Unidade é o órgão máximo deliberativo e consultivo da administração do Centro Tecnológico de Joinville.

Art.11º – O Conselho da Unidade é composto:

1. do Diretor da Unidade, como presidente;
2. do Vice-Diretor da Unidade, como Vice-Presidente;
3. do diretor Administrativo do Campus de Joinville.
4. do(s) Chefe(s) de Departamento(s) vinculados à Unidade;
5. dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Pós-graduação (stricto sensu), vinculados ao Centro;
6. dos Representantes do Centro nas Câmaras de Pesquisa e de Extensão da UFSC;
7. do(s) Representante(s) do Corpo Docente do Centro;
8. do Representante do Centro no Conselho Universitário;
9. dos Representantes do Corpo Discente na proporção igual à parte inteira do resultado obtido na divisão do número de não discentes por cinco, indicados pela respectiva entidade estudantil, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, sendo (uma) vaga reservada para os discentes da Pós-Graduação;
10. dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos, lotados no Centro, eleito por seus pares em eleição direta, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º – A composição do referido Conselho respeitará a proporção mínima de 70% de membros docentes e arredondando o número de membros docentes para o inteiro mais próximo.

§ 2º – Os representantes mencionados nos incisos 5, 6, 7, 8 e 9, eleitos nos termos da legislação vigente, ou designados conforme o caso, terão cada qual um suplente pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacância.

§ 3º - Enquanto houver apenas uma unidade universitária no Campus de Joinville, um dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos no Conselho deverá estar lotado no Centro, podendo os demais estarem lotados no Centro ou no Campus de Joinville.

Art.12 – Compete ao Conselho da Unidade:

1. estabelecer as políticas de ensino, pesquisa e extensão da Unidade;
2. exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Unidade;
3. conhecer e deliberar sobre assuntos de natureza técnica, administrativa e funcional;
4. elaborar o Regimento da Unidade ou suas modificações e submetê-lo ao Conselho Universitário;

5. emitir parecer sobre a criação, alterações e supressão de Cursos de Graduação e Pós-graduação;
6. normatizar, nos termos da legislação vigente, o processo eleitoral referente a escolha do Diretor e Vice-Diretor da Unidade;
7. julgar sobre atos e procedimentos de servidores do Centro propondo, quando for o caso, ao órgão Superior, a adoção de medidas punitivas cabíveis;
8. opinar sobre a destituição de Chefe ou Subchefe de Departamento, encaminhando representação ao Conselho Universitário;
9. propor ao Conselho Universitário a destituição do(a) Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) da Unidade;
10. decidir, em primeira instância, sobre penas previstas no Regimento Geral da UFSC;
11. rever, em grau de recurso, as decisões dos Departamentos ou subunidades equivalentes, Colegiados dos Cursos de Graduação e dos Colegiados dos Cursos de Pós-graduação, assim como decisões das Coordenadorias das Câmaras de Pesquisa e Extensão do Centro;
12. sugerir ao Conselho Universitário a concessão de dignidades universitárias;
13. aprovar o relatório da Direção da Unidade referente ao ano anterior;
14. aprovar a programação anual dos trabalhos da Unidade;
15. apreciar proposta sobre criação de novos Departamentos ou subunidades equivalentes, bem como alteração na constituição dos existentes;
16. aprovar as normas de funcionamento do(s) Departamento(s) da Unidade;
17. designar os representantes do Centro nas câmaras de Pós-graduação e de Ensino de Graduação;
18. homologar os resultados de concursos encaminhados pela Comissões examinadoras, respeitando o disposto no art. 125 do Regimento Geral da UFSC;
19. apreciar a proposta orçamentária do Centro;
20. exercer as demais atribuições conferidas por lei, regulamento, Estatuto e Regimento da UFSC.

§1º- A convocação do Conselho da Unidade para os fins de que tratam os incisos 7 e 8 deste artigo, obedecerão às seguintes formalidades:

1. Será requerido no mínimo pela maioria simples dos componentes do Conselho da Unidade;
2. O requerimento instruído será acompanhado pela exposição de motivos em que os signatários esclarecerão as razões propostas;
3. A autoridade cujo mandato se propõe que seja destituída, será notificada dos termos das acusações, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa.

§ 2º- A proposta de destituição de integrantes da direção deverá ser apreciada em votação aberta pelo voto de 3/5 do total dos membros do Conselho da Unidade com quórum qualificado.

§ 3º- A reunião do Conselho da Unidade para destituição de integrantes da direção será presidida pelo(a) docente, integrante do Conselho da Unidade, mais antigo(a) no magistério da UFSC.

§ 4- As reuniões do conselho serão públicas e eventual e justificadamente, pessoas convidadas pela presidência do conselho, e aprovada pelo conselho, poderão participar das seções com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art.13 – O comparecimento às reuniões do Conselho da Unidade é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão, no âmbito da Unidade.

Parágrafo Único – Os representantes eleitos especificamente para o Conselho da Unidade perderão o mandato sempre que, sem causa justificada, faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 6 (seis) alternadas, ou tiverem sofrido penalidades por infração incompatível com dignidade da vida Universitária.

Art.14 – As reuniões do Conselho da Unidade serão feitas mediante convocação expressa do Diretor do Centro Tecnológico com, pelo menos, 48 horas de antecedência, respeitado o disposto no Artigo 3º do Regimento Geral da UFSC.

Art. 15 – O Conselho da Unidade poderá, também, reunir-se por convocação de 1/3 de seus membros com, pelo menos, 48 horas de antecedência, devendo constar, na convocatória, a natureza e as razões da mesma.

Art.16 – O Diretor da Unidade poderá, em caso de urgência, decidir “ad referendum” do Conselho da Unidade sobre matéria de competência deste.

Parágrafo Único – Essa decisão deverá ser submetida à homologação do Conselho da Unidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.17 - Somente os membros do Conselho de Unidade poderão ser relatores.

§ 1º- São atribuições do(a) relator(a) ou relatores:

1. estudar a matéria em profundidade, verificando sua conformidade com o seu Estatuto, Regimento Geral, Regimento do Centro, Resoluções do CUN e demais resoluções pertinentes;
2. efetuar a análise da matéria de acordo com a legislação vigente;
3. emitir parecer justificado sobre a matéria para apreciação do Conselho de Unidade;
4. enviar o parecer elaborado à secretaria do Conselho, observado o prazo de 48 horas vigente nesse regimento;
5. apresentar o parecer na reunião do Conselho de unidade.

Art. 18 - O Conselho da Unidade é a instância recursal máxima no âmbito da Unidade.

Parágrafo único: Das decisões do Conselho da Unidade caberá recurso à Câmara de Ensino, de Pesquisa, de Pós-Graduação ou de Extensão, de acordo com a matéria, nos casos de arguição de ilegalidade.

Seção II – Do Colegiado Pleno do(s) Departamento(s)

Art.19 – O Colegiado Pleno de cada Departamento é composto:

1. do Chefe do Departamento como Presidente;
2. do Subchefe do Departamento como vice-presidente;
3. dos demais professores das classes do magistério superior em efetivo exercício, lotados no Departamento de Engenharias da Mobilidade;
4. de 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos dos lotados no EMB;
5. de 4 (quatro) representantes discentes dos cursos de graduação cuja maioria das disciplinas são lecionadas por docentes do EMB;
6. de 1 (um) representante dos programas de pós-graduação cuja maioria das disciplinas são lecionadas por docentes do EMB.

Art.20 – Compete ao Colegiado Pleno do(s) Departamento(s):

1. elaborar as normas de seu funcionamento;
2. eleger o Chefe e o Subchefe;
3. referendar a nomeação dos Coordenadores de Pesquisa e de Extensão;
4. definir a política para o desenvolvimento da Pesquisa, do Ensino e da Extensão do EMB;
5. apreciar a relocação ou admissão dos servidores docentes e técnico-administrativos;
6. aprovar regimento com normas para capacitação docente e para elaboração do Plano Departamental de Capacitação Docente (PDCD);
7. aprovar o perfil de vaga de docente efetivo proposto pela Comissão de Planejamento Acadêmico;
8. decidir, a partir de requerimento de pelo menos um terço de seus membros ou por proposta do Reitor ou do Diretor do Centro, sobre afastamentos ou a destituição do seu Chefe ou Subchefe;
9. julgar os recursos interpostos contra atos do Chefe do Departamento e do Colegiado Delegado do Departamento;
10. resolver os casos omissos neste Regimento.

§ 1º – As decisões do Colegiado Pleno do(s) Departamento(s) serão tomadas sempre pela maioria dos membros presentes, obedecido ao disposto no Artigo 2º do Regimento Geral da UFSC. Em caso de urgência, e inexistindo quórum para funcionamento, o chefe poderá decidir “ad referendum” do Departamento ao qual a decisão será submetida dentro de 30 dias.

§ 2º – Persistindo a inexistência de quórum para nova reunião, convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado.

§ 3º – É facultado ao Departamento deliberar, através de Colegiados Especiais, sendo a composição e as atribuições desses Colegiados definidas de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Departamento.

Art.21 – As reuniões do Colegiado Pleno do(s) Departamento(s) funcionarão com maioria simples de seus membros nos termos do Regimento Geral da UFSC.

§ 1º – Ao professor que sem justa causa não comparecer à reunião do Colegiado Pleno do Departamento será atribuída falta no dia correspondente.

§ 2º – Caberá ao Colegiado Pleno do Departamento regulamentar os casos que se enquadram no parágrafo 1º deste artigo.

Seção III – Dos Colegiados dos Cursos de Graduação

Art.22 – Os Colegiados dos Cursos de Graduação têm a sua composição e a suas competências definidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação e pelo Regimento Interno do respectivo curso.

Parágrafo Único: A Presidência e a Vice-Presidência dos Colegiados dos Cursos de Graduação serão exercidas pelos respectivos Coordenadores.

Seção IV – Do Colegiado do Curso de Pós-graduação

Art.23 – O Colegiado do Curso de Pós-graduação tem a sua composição e competências definidas no seu Regimento e na Legislação pertinente.

Parágrafo Único: A Presidência e a Vice-Presidência dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação serão exercidas pelos respectivos Coordenadores e Subcoordenadores, eleitos de acordo com o seu Regimento.

Capítulo V – Dos Órgãos Executivos

Seção I – Da Direção da Unidade

Art.24 – A Diretoria do Centro Tecnológico de Joinville, órgão executivo responsável pela administração da unidade, é constituída por um(a) Diretor(a) e um(a) Vice-Diretor(a) que o(a) substituirá nas suas faltas e impedimentos, aos quais serão delegadas atribuições administrativas de caráter permanente.

Art.25 – No impedimento temporário e simultâneo do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a), assumirá a Direção da Unidade o(a) Chefe de Departamento mais antigo(a) no magistério nesta Unidade Universitária.

Art.26 – O Diretor(a) e o Vice-Diretor(a), serão eleitos, nomeados pelo(a) Reitor(a), nos termos da legislação vigente, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, previamente escolhidos mediante consulta informal à comunidade universitária.

§1º- A consulta informal para a escolha do Diretor(a) e o Vice-Diretor(a), será organizada por comissão eleitoral específica, composta por representantes docentes,

técnicos-administrativos e discentes, a qual elaborará o edital do pleito que deverá ser homologado em conselho.

§2º- Participarão da eleição os Servidores Docentes, Servidores Técnicos-Administrativos e os Discentes.

§ 3º- Os servidores públicos federais aptos a votar, de que fala o § 1º deste artigo, são:

1. Docentes lotados no(s) departamento(s) vinculado(s) ao centro;
2. Servidores Técnico-administrativos lotados no(s) departamento(s) vinculado(s) ao centro;
3. Servidores Técnico-administrativos lotados no centro;
4. Servidores Técnico-administrativos vinculados diretamente ao campus.

Art. 27 - Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), serão organizadas novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a abertura da vaga, nos termos da legislação vigente, e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único: O Conselho da Unidade indicará um(a) Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) pro-tempore até a conclusão do processo previsto no caput deste artigo.

Art.28 – A Diretoria do Centro Tecnológico de Joinville manterá uma Secretaria Executiva de apoio, a quem compete:

1. elaborar atos determinados ou autorizados pela Diretoria da Unidade;
2. executar tarefas delegadas pela Diretoria da Unidade;
3. secretariar as reuniões do Conselho da Unidade;
4. dar cumprimento às obrigações inerentes ao órgão.

§ 1º – A Secretaria Administrativa será exercida por um Servidor Técnico-Administrativo não membro titular ou suplente do Conselho, escolhido pelo Diretor da Unidade dentre os Servidores Técnico-Administrativos da UFSC.

§ 2º – A Secretaria Executiva tem sua composição e organização definidas em norma interna própria, baixadas pelo Diretor da Unidade.

Art.29 – A Diretoria da Unidade, para auxiliá-la no desempenho de suas atividades, poderá constituir comissões assessoras de caráter provisório.

Parágrafo Único – Na constituição das comissões deverão ser ouvidos o(s) Chefe(s) do(s) Departamento(s) a que pertencerem seus membros.

Art.30 – Compete à Direção do Centro Tecnológico de Joinville:

1. dirigir, coordenar, fiscalizar e superintender os serviços administrativos da Unidade;
2. convocar e presidir as reuniões do Conselho da Unidade;

3. aprovar a proposta orçamentária da Unidade, com base nas propostas do(s) Departamento(s), encaminhando-a à Reitoria para elaboração do orçamento geral da Universidade;
4. apresentar à Reitoria a prestação de contas do movimento financeiro anual;
5. fiscalizar a execução do regime didático, zelando, junto ao(s) Chefe(s) do(s) Departamento(s), pela observância rigorosa dos horários, programas e atividades dos docentes e alunos;
6. cumprir e fiscalizar o cumprimento da legislação federal de ensino, das decisões dos Órgãos Superiores da Universidade e do Conselho da Unidade e das disposições deste Regimento;
7. aprovar a escala de férias proposta pelo(s) Departamento(s) e Órgãos auxiliares da Unidade;
8. propor ao órgão competente a abertura de processo administrativo disciplinar em razão da ocorrência de irregularidades envolvendo servidores ou alunos vinculados à Unidade;
9. administrar o patrimônio e espaço físico da Unidade;
10. baixar atos normativos próprios, bem como delegar competência, nos limites de suas atribuições;
11. propor a distribuição do pessoal técnico administrativo nos setores, tais como: Departamento(s) e Órgãos auxiliares;
12. exercer o poder disciplinar no âmbito da Unidade;
13. convocar as eleições no(s) Departamento(s) vinculados à unidade;
14. convocar as eleições para os representantes da Unidade nos Órgãos Colegiados da Administração Superior;
15. convocar as eleições para os representantes dos servidores técnico-administrativos no Conselho da Unidade;
16. designar os supervisores das Áreas dos Laboratórios, consultado o Conselho de Unidade;
17. apresentar ao Reitor, até 31 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas na Unidade no ano anterior;
18. fazer a gestão do Centro e prover condições para o desenvolvimento das suas atividades;
19. administrar e representar o centro, dentro dos limites estatutários, regimentais e delegações do Reitor, em consonância com os princípios, as finalidades e os objetivos da UFSC;
20. exercer a função de ordenador de despesas;
21. propor ao Conselho da Unidade ou aos órgãos deliberativos e executivos centrais da UFSC, assuntos relevantes de interesse do Centro Tecnológico de Joinville que por sua gravidade, complexidade ou importância, torne recomendável a audiência dos referidos órgãos;
22. propor ao Conselho da Unidade ou aos órgãos deliberativos e executivos centrais da UFSC, assuntos relevantes de interesse do Centro Tecnológico que por sua gravidade, complexidade ou importância, tornem recomendável a audiência dos referidos órgãos;
23. coordenar as atividades de Pesquisa da Unidade.

Art.31 – O Vice-Diretor, além de substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos, terá atribuições permanentes no âmbito da administração da Unidade, definidas pelo Diretor, bem como atribuições delegadas.

Art.32 – O(a) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) exercerão suas funções, obrigatoriamente, em regime de dedicação exclusiva, podendo ambos eximir-se do exercício do magistério, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens.

Parágrafo Primeiro: No exercício do mandato, a direção poderá ser licenciada das reuniões dos colegiados de departamento e de curso.

Seção II – Da Chefia do(s) Departamento(s)

Art. 33 – O(s) Departamento(a) terá(ão) um Chefe e um Subchefe, com regime de dedicação exclusiva, integrantes da carreira do magistério superior, com mais de 2 (dois) anos na UFSC, designados pelo Reitor para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. O(s) chefe(s) serão eleitos pelos membros do Colegiado Pleno do Departamento, através do voto direto e secreto, dentre os docentes em efetivo exercício lotados no departamento, até a data da publicação do edital da eleição.

§ 1º- No caso de vacância do cargo de Chefe e Subchefe do Departamento serão organizadas novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a abertura das vagas, e o mandato dos dirigentes que vierem a ser nomeados será de 2 (dois) anos.

§ 2º -O resultado das eleições, de que trata este artigo, será comunicado a(o) Reitor(a), pela Direção da Unidade, no máximo, até dez dias após o pleito.

Art. 34 - O(a) Subchefe auxiliará o(a) Chefe do Departamento no desempenho de suas atribuições e o substituirá nas suas faltas e nos seus impedimentos e, em caso de vacância, a qualquer época, completará o seu mandato.

§ 1º- No caso da vacância da função ocorrer durante a primeira metade do mandato do(a) Chefe, será eleito(a) um(a) novo(a) Subchefe, na forma prevista no Regimento Geral, o qual completará o mandato original.

§ 2º- Caso a vacância da função ocorrer durante a segunda metade do mandato, o Colegiado do Departamento indicará um(a) Subchefe para completar o mandato.

Art. 35º - O Colegiado do Departamento indicará um Chefe ou Subchefe pro tempo, quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os respectivos cargos e não houver condições para o provimento regular imediato.

Art. 36º - Compete aos Departamentos;

1. ministrar o ensino de suas disciplinas;
2. promover o desenvolvimento da pesquisa, em articulação com o ensino e a extensão;
3. promover e estimular a prestação de serviços à comunidade, observando a orientação geral do Conselho Universitário;
4. orientar e fiscalizar todas as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como estágios supervisionados dos alunos no âmbito do Departamento, nos diversos níveis de estudos universitários, de acordo com as normas estabelecidas;
5. exercer outras atribuições previstas em lei, estatuto e regimentos da UFSC.

Art.37º – Compete à Chefia do Departamento:

1. presidir os Colegiados do Departamento;
2. submeter ao Conselho da Unidade as normas de funcionamento do EMB;
3. elaborar o Plano de Aplicação de Recursos;
4. elaborar o Plano de Trabalho do Departamento, distribuindo entre os membros os encargos de ensino, pesquisa e extensão;
5. submeter ao Colegiado Delegado os Planos de Atividades das disciplinas elaborados pelos docentes, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário;
6. propor a relocação, admissão e afastamento dos servidores docentes e técnico-administrativos;
7. deliberar sobre os pedidos de afastamentos de servidores docentes e técnico-administrativos de curta duração;
8. deliberar sobre o resultado de processo seletivo de docente substituto;
9. superintender as eleições realizadas no âmbito do EMB;
10. organizar a escala de férias dos servidores lotados no EMB;
11. coordenar os serviços gerais da Secretaria Administrativa do Departamento;
12. emitir atos normativos próprios, bem como delegar competência, nos limites de suas atribuições.

Seção III: Da Coordenadoria dos Cursos de Graduação

Art. 38º - As competências dos Coordenadores dos Cursos de Graduação encontram-se definidas no Regulamento dos Cursos de Graduação e nos respectivos Regimentos de Curso.

Seção IV: Da Coordenadoria dos Cursos de Pós-Graduação

Art. 39º - A Coordenadoria de Curso de Pós-Graduação tem suas competências determinadas nos regulamentos dos órgãos colegiados centrais, regulamento dos Cursos de Pós-Graduação e nos respectivos Regimentos de Programa de Pós-graduação.

Capítulo VI Dos Órgãos Auxiliares

Seção I: Do Gabinete da Direção do Centro Tecnológico de Joinville

Art. 40º- O Gabinete da Direção do Centro Tecnológico, é um órgão auxiliar da Direção da Unidade, e será administrado por um Servidor Técnico Administrativo escolhido pela Direção da Unidade dentre os servidores técnico-administrativos da Universidade.

Art. 41º- Compete ao Gabinete da Direção:

1. prestar assistência direta e imediata para a Direção da Unidade em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do preparo e despacho do expediente;
2. receber e emitir documentação submetida à Direção, preparando-a para assinatura, ou diligenciando sobre os encaminhamentos necessários;
3. secretariar as reuniões do Conselho da Unidade;

4. coordenar os servidores em exercício na Coordenadoria;
5. distribuir as atividades didáticas dentre os Espaços Físicos do Centro;
6. organizar dos Arquivos da Direção do Centro;
7. exercer outras atribuições que venham a ser delegadas pela Direção da Unidade.

Art. 38º- O Gabinete da Direção terá suas competências determinadas nos regulamentos dos órgãos colegiados centrais e setoriais, e diretrizes próprias, elaboradas pelos servidores lotados no setor e representantes dos usuários, aprovadas pelo conselho de unidade.

Seção II: Da Secretaria Administrativa do(s) Departamento(s)

Art. 41º- A Secretaria Administrativa do(s) Departamento(s) é responsável pelas seções de expediente e administrativo-financeira, e será exercida por servidores técnico-administrativos lotados no(s) Departamento(s).

Art. 42º - Compete à Secretaria Administrativa do(s) Departamento(s):secretariar a Chefia do Departamento;

1. secretariar a Chefia do(s) Departamento(s);
2. dar suporte técnico-administrativo às atividades do(s) Departamento(s), em todas as áreas;
3. auxiliar no atendimento ao público externo, encaminhando as diferentes solicitações para os setores ou as pessoas correspondentes;
4. participar do acompanhamento administrativo e financeiro do(s) Departamento(s);
5. assegurar o fluxo de informações entre os membros do(s) Departamento(s);
6. dar suporte à atualização das informações, tanto externas quanto internas, e do banco de produção científica do(s) Departamento(s);
7. dar suporte às Coordenadorias de Pesquisa e Extensão;
8. secretariar as reuniões dos Colegiados do Departamento.

Parágrafo único: Os Serviços da Secretaria Administrativa do(s) Departamento(s) poderão ser constituídos de forma Integrada.

Art. 43º- Os Serviços da Secretaria Administrativa do(s) Departamento(s) terá suas competências determinadas nos regulamentos dos órgãos colegiados centrais e setoriais, e em diretrizes próprias, elaboradas pelos servidores lotados no órgão e por representantes dos usuários, e aprovadas pelo conselho de unidade.

Seção III: Da Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação

Art. 44º- Os Serviços de Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação serão coordenados por um servidor técnico-administrativo que exercerá a função de Coordenador(a) Acadêmico(a).

Parágrafo único: Os Serviços de Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação deverão ser constituídos, preferencialmente, de forma integrada.

Art. 45º- Os Serviços de Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação terão suas competências determinadas nos regulamentos dos órgãos colegiados centrais e setoriais, e em diretrizes próprias, elaboradas pelos servidores lotados no órgão e por representantes dos usuários, e aprovadas pelo conselho de unidade.

Seção IV: Da Secretaria Acadêmica dos Cursos de Pós-Graduação

Art. 46º- Os Serviços de Secretaria Acadêmica dos Cursos de Pós-graduação serão exercidos por servidores técnico-administrativos de modo a atender a demanda dos Cursos em oferta.

Parágrafo único: Os Serviços de Secretaria Acadêmica dos Cursos de Pós-graduação deverão ser constituídos preferencialmente de forma integrada.

Art. 47º- Os Serviços de Secretaria Acadêmica dos Cursos de Pós-graduação terão suas competências determinadas nos regulamentos dos órgãos colegiados centrais e setoriais, e em diretrizes próprias, elaboradas pelos servidores lotados no órgão e por representantes dos usuários, e aprovadas pelo conselho de unidade.

Seção V: Dos Laboratórios

Art. 48º - Os Laboratórios terão diretrizes de funcionamento, explicitadas através do regimento interno dos laboratórios, além das determinações constantes nos regulamentos dos órgãos colegiados centrais e setoriais.

Art. 49º - Cada laboratório didático terá um supervisor designado pela direção do centro, consultado o conselho de unidade.

Capítulo VII– Da Assembleia Geral

Art. 50º- A Assembleia Geral da Unidade é constituída pelos integrantes descritos no § 3º, artigo 23º.

§ 1º – A Assembleia Geral do Centro reunir-se-á para debater temas que envolvem os diferentes setores da Unidade, referentes às questões de políticas públicas em educação, das diretrizes gerais da universidade e da educação superior, além de outros assuntos definidos pelo Conselho de Unidade.

§ 2º – O resultado dos debates realizados na Assembleia Geral do Centro será consubstanciado em forma de recomendações, para apreciação no Conselho de Unidade. E, se necessário, encaminhado para apreciação e/ou aprovação aos órgãos superiores da UFSC, conforme a legislação pertinente.

§ 3º – A Assembleia Geral do Centro poderá ser convocada por decisão do Conselho da Unidade, podendo ser aprovada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e pauta definida, coordenada pelo Presidente do Conselho da Unidade. A convocação de assembleia geral deverá contar com a anuência escrita de no mínimo 1/3 dos conselheiros.

§ 4º – Qualquer coletividade do Centro poderá encaminhar solicitação de Assembleia Geral.

Art. 51º A assembleia geral será convocada anualmente pelo Presidente do Conselho de Unidade com pauta mínima relativa à prestação de contas e planejamento.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 52º- Os Centros Acadêmicos dos Cursos de graduação do Centro Tecnológico de Joinville são reconhecidos como órgãos de representação discente.

Art. 53º- A associação dos estudantes de pós-graduação dos Cursos de Pós-graduação do Centro Tecnológico de Joinville é reconhecida como órgão de representação discente.

Parágrafo único: Não havendo associação constituída, as representações dos estudantes de pós-graduação serão eleitas diretamente por seus pares.

Art. 54º- As Coordenadorias Especiais instituídas nos termos deste regimento igualam-se aos departamentos.

§ 1º – As coordenadorias especiais do Centro Tecnológico de Joinville poderão ser constituídas com no mínimo oito docentes.

§ 2º – A criação de cada coordenadoria poderá ser solicitada com justificativa, objetivos e finalidades, sem inviabilizar os departamentos existentes e aprovadas as remoções nos departamentos de origem dos docentes solicitantes, no conselho de unidade e no conselho universitário.

Art. 55º- Excluída a hipótese de exigência legal, as alterações no presente Regimento só poderão ser propostas ao Conselho da Unidade pela Direção ou por 1/3 (um terço), no mínimo, dos seus membros.

§1º– A alteração do presente regimento somente poderá ocorrer através de aprovação em reunião com pauta específica e com o voto favorável de três quintos dos membros do Conselho da Unidade.

§2º Este regimento deverá ser revisado quando houver necessidade.

Art. 56º- Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos pelo Conselho da Unidade.

Art. 57º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade ficando revogadas as disposições em contrário.